



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
SERVIÇO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - SAF/DGE/COPFS/DGP/PF

TERMO DE CREDENCIAMENTO PF SAÚDE - Nº 174/2023/DAF/CPS/CGS/DGP/PF

CRENCIADOR: A UNIÃO, por intermédio da POLÍCIA FEDERAL, CNPJ 00.394.494/0166-44, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Edifício Multibrasil Corporate - Torre D, térreo, Brasília/DF, CEP 70714-903, telefone (61)2024-8000, e-mail pf.saude@pf.gov.br, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal Sr. HUGO DE BARROS CORREIA, Coordenador do PF Saúde, nomeado por intermédio da Portaria nº 16.791-DG/PF de 08/11/2022, CPF 937.513.545-49, RG 11608862 SSP/SE, e

CRENCIADA: TECH HOME SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.332.760/0001-10, estabelecida na Rua Miguel de Frias, 150/903 – Icarai – Niterói/RJ, CEP 24.220-003, e-mail: FRANCINE.LATERCE@TECHHOMESAUDE.COM.BR, telefone: (21) 98900-0500 e (21) 99964-9565, neste ato representada pelo(a) representante legal, Sr. ATHOS OTAVIO NERY NOVIS NEVES, RG: 698833 SSP/MT CPF: 041.205.467-13.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar/odontológico/paramédico aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal, doravante denominado PF SAÚDE, de acordo com teor da Carta Proposta que segue o padrão adotado pelo Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União (Plan-Assiste), nas especialidades contidas no rol de serviços prestados pela CRENCIADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O modelo de Carta Proposta mencionado no caput e adotado como padrão pela CRENCIANTE decorre da assinatura de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Polícia Federal, CNPJ 00.394.494/0014-50, e o Ministério Público Federal, CNPJ 26.989.715/0050-90, publicado no Diário Oficial da União em 24/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao Termo de Credenciamento firmado entre as partes as normas do art. 230 da Lei nº 8.112/90, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, as normas insertas no Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 10/2022, celebrado entre Polícia Federal e o Ministério Público Federal, as disposições do Edital de Credenciamento MPF nº 01/2020 e o Regulamento Geral do PF SAÚDE, publicado por intermédio da Portaria DG/PF nº 16.598, de 23 de agosto de 2022, no Boletim de Serviço nº 161, de 24 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURIDICO-ADMINISTRATIVA

A CRENCIADA se obriga a prestar atendimento aos beneficiários do PF SAÚDE respeitando as condições e políticas de negociação celebradas junto ao Ministério Público Federal (Plan-Assiste), por meio do Termo de Credenciamento nº 1000/2021 e seus termos aditivos e/ou posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores dos serviços prestados são aqueles negociados pelas partes, estabelecido no Anexo I, observados os ditames da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para que o atendimento ao beneficiário possa ser realizado, é imprescindível apresentação da carteira do Programa de Saúde (ou de prestadora conveniada, contratada ou que tenha relação de reciprocidade com a CRENCIANTE), seja ela física ou virtual, além de documento de identificação pessoal legível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para procedimentos que exijam autorização prévia, o CRENCIADO deve solicitar a autorização por parte do CRENCIANTE pelo portal eletrônico ou, na indisponibilidade deste, através da central de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente credenciamento, ao longo do período de vigência, serão custeadas por recursos orçamentários da União, na forma de dotações orçamentárias e de créditos adicionais, bem como contribuições dos beneficiários do PF SAÚDE, na forma de mensalidades, coparticipações, pagamentos e outros.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

A vigência deste termo será a mesma constante no Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 10/2022, que institui o compartilhamento de rede credenciada entre a Polícia Federal e o Ministério Público Federal, ressalvado o direito dos signatários deste termo ao distrato, nos termos desta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes podem se manifestar pelo distrato ou prorrogação do credenciamento estabelecido neste termo a qualquer tempo, por manifestação de vontade discricionária, mediante comunicação escrita à contraparte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O reajuste do preço dos serviços, desde que requerido pelo prestador, obedecerá às seguintes condições:

- I - periodicidade mínima de 12 (doze) meses da data da aceitação e assinatura da proposta;
- II - parâmetros de mercado; e
- III - a variação do IPCA para o período, como limite máximo à majoração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em virtude da data em que a Polícia Federal firmou o ACT com o Ministério Público Federal, a periodicidade mínima prevista no inciso I da Cláusula Sexta poderá ser, uma única vez e no primeiro ano, flexibilizada pelo CRENCIANTE, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do pacto, tendo como referência a data do último reajuste entre MPF/Plan-Assiste e o CRENCIADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

A fatura deverá ser encaminhada até o 3º dia útil de cada mês, e a respectiva nota fiscal entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, via portal de relacionamento web do sistema de gestão da CRENCIANTE, com transmissão de arquivo digital XML no padrão TISS acompanhado da documentação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será aceita documentação em meio físico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado até o último dia útil do mês subsequente a entrega da fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o faturamento somente serão aceitas as guias de atendimento emitidas com, no máximo, 90 dias contados a partir da data de atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO - As notas fiscais entregues após o prazo estabelecido nesta cláusula, desde que não excedam o prazo máximo estabelecido no Parágrafo Terceiro, serão pagas até o último dia útil do mês subsequente a sua entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - A critério da CREDENCIANTE, o pagamento dos serviços contratados poderá ser realizado pela Associação de Apoio ao Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal – ASO/PF CNPJ nº 48.314.463/0001-54, cujo Estatuto foi registrado no dia 15/08/2022, no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, sob nºC0000011384, Livro nºA075, folha nº294, em 15/08/2022.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos definidos pela CREDENCIANTE, haverá necessidade de auditoria in loco para fechamento de contas e o CREDENCIADO só poderá encaminhá-las após a conclusão da auditoria.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CREDENCIADA se compromete a receber equipe de acompanhamento de internados, sem objeção, de acordo com critérios estabelecidos pela CREDENCIANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Havendo rescisão do presente pacto, nas hipóteses de serviços hospitalares, o CREDENCIADO obriga-se a manter eventual internação de beneficiários que já estiverem internados antes da rescisão e a CREDENCIANTE obriga-se a pagar as despesas até a alta hospitalar ou a transferência do beneficiário, nos preços e prazos ajustados neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão contratual o CREDENCIADO compromete-se a encaminhar à CREDENCIANTE no prazo de cinco dias a contar da data do aviso de rescisão, um relatório identificando os beneficiários em tratamento continuado, pré-natal, pré-operatório ou que necessitam de atenção especial, devendo ainda o CREDENCIADO comunicar de maneira formal os beneficiários que se encontram nessa situação.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA

As notas fiscais/faturamentos poderão ser glosadas parcial ou integralmente conforme análises técnica e financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recurso de glosa poderá ser apresentado em até 30 dias após o retorno da glosa com a análise do faturamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recurso apresentado poderá ser deferido total ou parcialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento de valores de recurso de glosa deferido será realizado em até 60 dias contados da data da apresentação do recurso.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de deferimento total ou parcial do recurso, deverá o CREDENCIADO apresentar a respectiva nota fiscal, com o valor deferido, em no máximo 5 dias úteis após o deferimento.

PARÁGRAFO QUINTO – As notas fiscais entregues após o prazo estabelecido no parágrafo anterior serão pagas até o último dia útil do mês subsequente a sua entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo de Credenciamento, a sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como enviar mensalmente as certidões negativas que a comprove.

PARÁGRAFO ÚNICO - A irregularidade fiscal ou trabalhista ou o não envio das certidões mencionadas no caput poderá acarretar no descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente documento estabelece como disposições finais os seguintes termos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações fiscalizatórias e operacionais relacionadas à execução deste Termo de Credenciamento serão realizadas pela Polícia Federal, por meio de fiscais especialmente designados para este fim, de empresa de gestão e auditorias contratadas para assessorem a fiscalização e, ainda, pelo público usuário dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A assistência à saúde ocorrerá à luz do Regulamento do PF SAÚDE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CREDENCIANTE se obriga a promover acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como efetuar o pagamento das despesas à CREDENCIADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - As atividades relacionadas à autorização, auditoria e glosas, bem como todas as demais atividades do plano de saúde, serão operacionalizadas pela equipe técnica designada pela Polícia Federal.

PARÁGRAFO QUINTO - O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - É eleito o foro da cidade de Brasília/DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em conformidade, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

HUGO DE BARROS CORREIA

Delegado de Polícia Federal
Coordenador do PF Saúde - COPFS/DGP/PF

ATHOS OTAVIO NERY NOVIS NEVES
TECH HOME SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Testemunhas:

RÚBIA DANYLA GAMA PINHEIRO

Delegada de Polícia Federal

SILVANE SILVA COSTA VAL

Agente de Polícia Federal

ANEXO

Os valores e condições específicas consignados em virtude de negociação com a prestadora estão descritos abaixo:

- a) Conforme valores, expressos em reais, estabelecidos no Anexo abaixo, parte integrante deste instrumento;

ATENÇÃO DOMICILIAR MODALIDADE: ASSISTÊNCIA DOMICILIAR				
PROCEDIMENTOS				
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	RECURSOS INCLUIDOS	VOLUME DE VISITA/HORAS	VALOR
98000376	Pacote Curativo (Pequena, Média ou Alta Complexidade) - 60000376	Profissional de Enfermagem responsável pela realização do procedimento	01 Visita do Profissional de Enfermagem para Procedimento	R\$ 80,00
		(Técnico de Enfermagem / Enfermeiro)		
		Pacote de Curativo com Instrumental (inclusive descartável)		
		Algodão		
		Material para Desinfecção		
		Álcool 70		
		Gaze (estéril e não-estéril), Micropore.		
		EPI (Gorro, máscaras, propés, aventais, capotes e calças, luvas não-estéreis, dentre outros)		
		Produto para hidratação da pele (age-derm, dersani etc.)		
Coleta e Tratamento de Lixo Hospitalar				
98015292	Administração de Medicação Parenteral - 60015292	Profissional de Enfermagem	Diária	R\$ 150,00
		Material: água/soro para diluição de medicação e salinização de acesso, agulhas, seringas, scalp/jelco, equipamentos intrafix e microgotas, equipo 02 vias, micropore, curativo para fixar acesso.		
		Algodão		
		Álcool 70		
		Material para desinfecção		
		Suporte para Soro		
		EPI (Gorro, máscaras, propés, aventais, capotes e calças, luvas não-estéreis, dentre outros)		
		Coleta e Tratamento de Lixo Hospitalar		
Combi-red (tampa para soro)				

ATENÇÃO DOMICILIAR MODALIDADE: ASSISTÊNCIA DOMICILIAR PACIENTE A				
CÓDIGO PACOTE	DESCRIÇÃO	RECURSOS INCLUIDOS	VOLUME DE VISITA/HORAS	VALOR MENSAL
98101011	A1 Assistência Domiciliar por Equipe Multiprofissional	Médico (a)	01x/mês	R\$ 215,00
		Enfermeiro (a)	01x/mês	
		Nutricionista	01x/mês	
98101012	A2 Assistência Domiciliar por Equipe Multiprofissional	Médico (a)	02x/mês	R\$ 358,00
		Enfermeiro (a)	02x/mês	
		Nutricionista	01x/mês	
98101013	A3 Assistência Domiciliar por Equipe Multiprofissional	Médico (a)	01x/semana	R\$ 860,00
		Enfermeiro (a)	01x/semana	
		Nutricionista	01x/mês	

Outros	Medicamentos: Remunerados conforme Guia Farmacêutico Brasíndice aplicando-se PMC (Preço Máximo ao Consumidor) do respectivo estado. Os medicamentos considerados de uso restrito hospitalar serão remunerados pelo Brasíndice PF (Preço de Fábrica).
	Materiais: Remunerados conforme valores constantes da Revista SIMPRO (PF) Preço de Fábrica. Outros materiais não constantes das tabelas acordadas, serão pagos conforme o valor da Nota Fiscal de compra do produto, desde que autorizadas previamente pelo CREDENCIANTE.
	Exames Laboratoriais: A serem realizados na rede credenciada do PF SAÚDE
	Equipamentos: Para aqueles não inclusos na modalidade Internação Domiciliar, a cobertura seguirá regras do Título IV, do Regulamento Geral do programa.

Raio-X	79.01.0246	Exame de Raio X domiciliar – por incidência	R\$ 220,00
	Obs.: quando não oferecido pela empresa, encaminhar para rede credenciada.		

OBSERVAÇÃO: "Procedimentos" e "Modalidade A" da Atenção Domiciliar, cobertos apenas para pacientes que não recebam cobertura da modalidade de internação domiciliar (B e C).

ATENÇÃO DOMICILIAR MODALIDADE: INTERNAÇÃO DOMICILIAR PACIENTE B - MENOR GRAU DE COMPLEXIDADE				
CÓDIGO PACOTE	RECURSOS INCLUIDOS	DESCRIÇÃO	VOLUME DE VISITAS/HORAS	PERIODICIDADE
98000535	PROFISSIONAIS	Médico (a)	01 visita	Semanal
		Enfermeiro (a)	01 visita	Semanal
		Nutricionista	01 visita	Quinzenal
		Técnico de Enfermagem	12 Horas	Diária
	EQUIPAMENTOS	Cama Hospitalar Manual com 03 Manivelas Colchão	-	Diária
		Escada	-	Diária
		Cadeira Higiénica Comadre/Papagaio	-	Diária
		Cadeira de Rodas	-	Diária
		Nebulizador	-	Diária
		(* inclui conjunto completo para procedimento: nebulizador, extensores látex/silicone, reservatório para o medicamento, máscara etc.)	-	Diária
		Aspirador (qualquer tipo)	-	Diária

		(* inclui conjunto completo para procedimento: aspirador, extensores látex/silicone, reservatório etc.)	-	Diária
		Esfigmomanômetro	-	Diária
		Termômetro de qualquer tipo	-	Diária
		Oxímetro	-	Diária
		Ambu com máscara	-	Diária
		Laringoscópio	-	Diária
		Estetoscópio	-	Diária
		Suporte de Soro	-	Diária
	PROCEDIMENTOS	Remoção Simples de Admissão / Ida Hospital → Domicilio	01x	01x
		Banho no leito, Cuidados de Higiene	-	Diária
		Controle de Sinais Vitais Diurese	-	Diária
		Curativos (Pequeno, Médio ou Grande)	-	Diária
		Aspiração	-	Diária
		Alimentação Enteral/Parenteral	-	Diária
		Sondagem nasogástrica/vesical/retal	-	Diária
		Oxigenioterapia	-	Diária
		Instalação de Soro	-	Diária
		Medicação IM / EV / SC	-	Diária
		Cuidados com estomias	-	Diária
		Coleta e Tratamento de Lixo Hospitalar	-	Diária
		Lavagem gástrica/intestinal	-	Diária
	OUTROS	Algodão	-	Diária
		Material para desinfecção	-	Diária
		Alcool 70	-	Diária
		Material para Garroteamento (qualquer tipo)	-	Diária
		Combi-red (tampa para soro)	-	Diária
		EPI (Gorro, máscaras, propés, aventais, capotes e calças, luvas não-estéreis, dentre outros)	-	Diária
TOTAL DA DIÁRIA			R\$ 395,00	

ATENÇÃO DOMICILIAR MODALIDADE: INTERNAÇÃO DOMICILIAR PACIENTE C - MAIOR GRAU DE COMPLEXIDADE				
CÓDIGO PACOTE	RECURSOS INCLUIDOS	DESCRIÇÃO	VOLUME DE VISITAS/HORAS	PERIODICIDADE
98000536	PROFISSIONAIS	Médico (a)	01 visita	Semanal
		Enfermeiro (a)	01 visita	Semanal
		Nutricionista	01 visita	Quinzenal
		Técnico de Enfermagem	24 Horas	Diária
	EQUIPAMENTOS	Cama Hospitalar Manual com 03 manivelas	-	Diária
		Escada	-	Diária
		Cadeira Higiénica/Comadre/Papagaio	-	Diária
		Cadeira de Rodas	-	Diária
		Nebulizador	-	Diária

	(* inclui conjunto completo para procedimento: nebulizador, extensores látex/silicone, reservatório para o medicamento, máscara etc.)	-	Diária
	Aspirador (qualquer tipo)		
	(* inclui conjunto completo para procedimento: aspirador, extensores látex/silicone, reservatório etc.)	-	Diária
	Esfigmomanômetro	-	Diária
	Termômetro de qualquer tipo	-	Diária
	Oxímetro	-	Diária
	Ambu com Máscara	-	Diária
	Laringoscópio	-	Diária
	Estetoscópio	-	Diária
	Suporte de Soro	-	Diária
PROCEDIMENTOS	Remoção Simples de Admissão / Ida Hospital → Domicílio	01x	01x
	Banho no leito, Cuidados de Higiene	-	Diária
	Controle de Sinais Vitais Diureses	-	Diária
	Curativos (Pequeno, Médio ou Grande)	-	Diária
	Aspiração	-	Diária
	Alimentação Enteral/Parenteral	-	Diária
	Sondagem nasogástrica/vesical/retal	-	Diária
	Oxigenioterapia	-	Diária
	Instalação de Soro	-	Diária
	Medicação IM / EV / SC	-	Diária
	Cuidados com estomias	-	Diária
	Coleta e Tratamento de Lixo Hospitalar	-	Diária
	Lavagem gástrica/intestinal	-	Diária
OUTROS	Algodão	-	Diária
	Material para desinfecção	-	Diária
	Alcool 70	-	Diária
	Material para garroteamento (qualquer tipo)	-	Diária
	Combi-red (tampa para soro)	-	Diária
	EPI (Gorro, máscaras, propés, aventais, capotes e calças, luvas não-estéreis, dentre outros)	-	Diária
TOTAL DA DIÁRIA			R\$ 500,00

SERVIÇOS NÃO INCLUIDOS NAS DIÁRIAS			
Caso sejam necessários, serão justificados e cobrados à parte os seguintes recursos			
Recurso	Código	Descrição	Valor/Forma de Remuneração
Equipe Profissional	10102019	Visita Médica Adicional	R\$ 295,00
	10102019	Visita Médica Adicional Especializada	R\$ 295,00
	50000624	Visita/Sessão de Fonoaudiologia (inclui avaliação)	R\$ 80,00
	50000578	Visita de Nutricionista (inclui avaliação)	R\$ 80,00

	50000535	Visita de Enfermagem (inclui avaliação/supervisão/proced.)	R\$ 80,00
	50.00.0276	Sessão de Fisioterapia respiratória + motora (inclui avaliação)	R\$ 80,00
	50000470	Sessão de Psicólogo (inclui avaliação)	R\$ 80,00
	50000098	Sessão de Terapia Ocupacional (inclui avaliação)	R\$ 80,00
Equipamentos	60029269	Monitor Cardíaco	Sob consulta
	60031840	Oxímetro	R\$ 11,00/dia
	60025484	Aparelho CPAP (inclui todo o conjunto necessário para uso: cateter, circuito respiratório/traqueia, filtros, umidificadores, água, higienização etc.)	R\$ 15,00/dia
	60027738	Aparelho BiPAP (inclui todo o conjunto necessário para uso: cateter, circuito respiratório/traqueia, filtros, umidificadores, água, higienização etc.)	R\$ 20,00/dia
	60005696	Oxigenioterapia – Cilindro de Oxigênio (1,3,7 ou 10 metros cúbicos) (Inclui todo o conjunto para administração: carga inicial, válvula reguladora com fluxômetro, umidificador, mangueira de conexão/extensão, cateter, máscara facial, água, carrinho transportador etc)	R\$ 5,00/dia
	01.01.5696	Recarga de Oxigênio – por metro cúbico (Cilindro de 3, 7 ou 10)	R\$ 40,00
	01.02.5696	Recarga de Oxigênio (Cilindro de 1 metro cúbico)	R\$ 5,45
	60026391	Oxigenioterapia – Concentrador de Oxigênio (Inclui todo o conjunto para administração de oxigênio: acessórios e peças de reposição, filtro, tubo conector, umidificador, cateter, água, aparato suporte de energia, água etc.)	R\$ 16,00/dia

	60009926	Pacote de Respirador (Inclui todo o conjunto necessário para prestação de ventilação mecânica: ventilador, oxigênio, fonte de alimentação ininterrupta de energia elétrica, no break, circuito respiratório, filtros, conectores, extensão, água etc.)	R\$ 160,00/dia
	60025662	Bomba de Infusão	R\$ 40,00/dia
Raio-X	79.01.0246	Exame de Raio X domiciliar – por incidência	R\$ 220,00
	Obs.: quando não oferecido pela empresa, encaminhar para rede credenciada.		
Outros	Medicamentos: Remunerados conforme Guia Farmacêutico Brasíndice aplicando-se PMC (Preço Máximo ao Consumidor) do respectivo estado.		
	Os medicamentos considerados de uso restrito hospitalar serão remunerados pelo Brasíndice PF (Preço de Fábrica).		
	Materiais: Remunerados conforme valores constantes da Revista SIMPRO (PF) Preço de Fábrica.		
	Outros materiais não constantes das tabelas acordadas, serão pagos conforme o valor da Nota Fiscal de compra do produto, desde que autorizadas previamente pelo CREDENCIANTE.		
	Exames Laboratoriais: A serem realizados na rede credenciada do PF SAÚDE		
	Dietas Enterais (60015071): serão remuneradas pelo valor de R\$ 150,00, incluindo-se neste valor as Dietas e os materiais descartáveis utilizados (seringas, frascos e equipamentos).		
	Equipamentos: Para aqueles não incluídos na modalidade Internação Domiciliar, a cobertura seguirá regras do Título IV, do Regulamento Geral do programa.		

Obs.: suplementos dietéticos serão cobertos mediante acordo entre as partes, exigindo prévia autorização do programa.

OBSERVAÇÃO

Plantão de auxiliar de enfermagem inclui cuidados de enfermagem, dentre os quais:

- Zelar pelo conforto e segurança do paciente;
 - Preparo do paciente para procedimentos médicos;
 - Cuidados de higiene pessoal do paciente;
 - Locomoção do paciente ou transferência do leito;
 - Mudança de decúbito;
 - Controle de sinais vitais;
 - Controle de diurese, drenos, aspiração e balanço hídrico, dentre outros pertinentes à enfermagem;
 - Administração de medicamentos;
 - Realização de curativos;
 - Administração de oxigenioterapia, nebulização, enema;
 - Preparo, instalação e manutenção de venóclise e aparelhos;
 - Administração de alimentação ou auxílio de paciente;
 - Executar tratamentos específicos prescritos por profissional da equipe multiprofissional domiciliar;
 - Ordenar o material, os equipamentos e as dependências do ambiente onde encontra-se o paciente, zelando pela limpeza e executando atividades necessárias para desinfecção e esterilização.
- b) Medicamentos serão remunerados conforme Guia Farmacêutico Brasíndice aplicando-se PMC (Preço Máximo ao Consumidor) do respectivo estado. Os medicamentos considerados de uso restrito hospitalar serão remunerados pelo PF (Preço de Fábrica);
- c) Materiais serão remunerados conforme valores constantes da Revista SIMPRO (PF) Preço de Fábrica;
- d) Outros materiais não constantes das tabelas acordadas, serão pagos conforme o valor da Nota Fiscal de compra do produto, desde que autorizadas previamente pelo CREDENCIANTE.
- e) A cobrança dos materiais em fatura deverá estar devidamente codificado com os códigos da Revista Simpro, para fins de compatibilidade do produto a ser pago

HUGO DE BARROS CORREIA
COPFS/DGP/PF

ATHOS OTAVIO NERY NOVIS NEVES
TECH HOME SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Testemunhas:

RÚBIA DANYLA GAMA PINHEIRO
Delegada de Polícia Federal

SILVANE SILVA COSTA VAL
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **ATHOS OTAVIO NERY NOVIS NEVES**, **Usuário Externo**, em 02/03/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUBIA DANYLA GAMA PINHEIRO**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 03/03/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE BARROS CORREIA**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 06/03/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVANE SILVA COSTA VAL**, **Agente de Polícia Federal**, em 06/03/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=26880485&crc=449376DC.

Código verificador: **26880485** e Código CRC: **449376DC**.

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre D, Térreo - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate, Brasília/DF
CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-8991